

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – MEDIDA DE APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS DE FORMAÇÃO-----

--- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnico Superior, em regime de mobilidade, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, compareceram como outorgantes:-----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, casado, natural da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa e com residência necessária nos Paços do Concelho desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- **Atómicos Sport Clube**, associação sem fins lucrativos, com sede no Parque dos Atómicos, Repolão, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, pessoa coletiva número 502414251, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **Manuel de Campos Silvestre**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] **Aldo Vela Almeida Pataco**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED],

[REDACTED] que outorgam com poderes para este ato na qualidade

de Presidente e Tesoureiro, poderes que lhes são conferidos pelo teor dos Estatutos da Associação e da Ata de Eleição e Tomada de Posse datada de 31 de maio de 2021. -----

--- Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a dos representantes do Segundo Outorgante pela exibição do cartão de cidadão já descrito.-----

--- Pelo representante do primeiro outorgante foi dito que por deliberação de Câmara Municipal, datada de 27 de abril de 2023, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e 2 do artigo 6.º e n.º 1, n.º 3 e n.ºs 4 a 7 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela referida Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e dos artigos 11.º a 15.º, dos artigos 18.º e 19.º e do n.º 1 in fine do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do número 3 do artigo 1.º e do número 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato programa tem por base as seguintes considerações: -----

a) A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

b) A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das



autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. -----

c) Um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas que, para além de células base do associativismo desportivo, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

d) As atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) O regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

f) Que o segundo outorgante é uma associação sem fins lucrativos que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no concelho; -----

g) Que compete, outrossim, ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

h) Que compete ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação que lhe foi dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, no âmbito das respetivas competências legais, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»; -----

--- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato programa tem por objeto a atribuição de um

apoio financeiro ao segundo outorgante para promover e divulgar o projeto desportivo de formação e competição, na formação cívica e desportiva, com vista à execução do seu Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Época Desportiva 2023/2024, Anexo I ao presente contrato-programa, por força do n.º 1 do artigo 11.º da Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

--- CLÁUSULA TERCEIRA: O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no valor de 5.181,75€ (cinco mil cento e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), a pagar da seguinte forma: -----

a liquidar em duas tranches de: -----

---- 3.1. – 4.145,40€ (quatro mil cento e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), aquando da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do apoio e-----

---- 3.2. – 1.036,35€ (mil e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), no final da época desportiva e com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do apoio. -----

--- CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato-programa, por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, tem o seu início na data da publicitação nos termos legais e seu término após a apresentação do relatório final, previsto na cláusula 7.º do presente contrato-programa.-----

--- CLÁUSULA QUINTA: A despesa resultante do presente contrato-programa tem o compromisso n.º 2023/915, pela Requisição Externa n.º 1038, datada de 2 de maio de 2023, em vigor na rubrica 0102/040701 – Câmara Municipal – Administrações Privadas – Instituições Particulares, Plano 2018/A/28. -----

--- CLÁUSULA SEXTA: Compete e é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato programa: -----



- a) Executar o respetivo programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante; -----
- b) Garantir a promoção e divulgação do Município de Oliveira do Bairro em todas as suas atividades e representações;-----
- c) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades desportivas prosseguidas, assegurando aos atletas formação e competição nessas modalidades, de modo permanente, assim fomentando a prática do desporto no Município de Oliveira do Bairro; -----
- d) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante; -----
- e) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o Primeiro Outorgante promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida;-----
- f) Apresentar e entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um Relatório Final referente à sua Execução, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação. -----
- g) Apresentar e entregar ao Primeiro Outorgante, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato, até 30 (trinta) dias após a sua aprovação pelos competentes órgãos.-----
- h) A contratação dos seguros obrigatórios para a atividade desportiva desenvolvida pelo Segundo Outorgante é da sua exclusiva responsabilidade. -----

--- CLÁUSULA SÉTIMA: O acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente contrato-programa rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, tendo sido designado em Reunião de Câmara de 27 de abril

de 2023 e de 27 de julho de 2023, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do presente Contrato, Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Chefe do Serviço de Desporto e Juventude, que será substituído nas suas faltas ou impedimentos, por João Pedro Marques Martins, Técnico superior, a quem incumbe monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito, o segundo outorgante apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas. -----

--- CLÁUSULA OITAVA: Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato-programa, de acordo com a lei, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente Contrato-Programa é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante, competindo a este, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento. -----

--- CLÁUSULA NONA: A revisão e cessação do contrato-programa regem-se pelo disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número anterior será obrigatoriamente celebrado um aditamento ao presente contrato-programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA: Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente contrato-programa e aplicáveis os respetivos efeitos, as previstas no art.º 28º e seguintes do já citado Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato programa é celebrado ao abrigo

do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro e na lei geral aplicável. O presente contrato programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. -----

Este ato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, tendo os outorgantes dito que aceitam o presente contrato programa, nos termos a condições exaradas. Assim o disseram e outorgaram.-----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: _____


(Duarte dos Santos Almeida Novo)

OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: _____


(Manuel de Campos Silvestre)


(Aldo Vela Almeida Pataco)

O OFICIAL PÚBLICO: _____


(Vera Mónica Ribeiro Abrantes)



ATÓMICOS SPORT CLUBE
Plano de desenvolvimento desportivo

2022/2023

MORADA DA SEDE

Parque dos Atómicos, AP. 177, Repolão
Oliveira do Bairro

E-MAIL

atomicosolb@gmail.com

SUMÁRIO

- 1 Atómicos Sport Clube
O QUE SOMOS?
QUEM SOMOS?
- 2 Missão
INDIVIDUAL E COLECTIVA
- 3 Objetivos Particulares
EDUCAÇÃO
- 4 Necessidades Específicas
PAVILHÃO DESPORTIVO
DESLOCAÇÕES
- 5 Atividade Desportiva a Desenvolver
- 6 Escalões Etários e Competições Desportivas
- 7 Número de Atletas
- 8 Valores a pagar pela inscrição.
- 9 Previsão Dos Custos De Utilização De Instalações Desportivas
- 10 Previsão Dos Custos Com A Realização Da Atividade Desportiva Regular

1. ATÓMICOS SPORT CLUBE

O QUE SOMOS?

Os *Atómicos SC* são uma Associação desportiva, cultural, recreativa e social fundada em 1990 pela comunidade local do Repolão, em Oliveira do Bairro.

Para além da sua vertente sociocultural, esta associação centra-se na formação desportiva de jovens atletas na modalidade de *basquetebol*.

No *basquetebol*, os Atómicos têm oferecido uma formação com fortes indicadores de crescimento uma vez revelado um maior número de praticantes, interessados a aprender e a crescer nesta equipa formativa criada em 2007 sob a orientação do Prof. Pedro Portugal.

QUEM SOMOS?

No sector desportivo do basquetebol, os Atómicos, com cerca de 70 atletas, formam várias equipas distribuídas pelos vários escalões, para o género masculino e feminino.

O quadro técnico é constituído por 4 treinadores, 4 seccionistas, e 2 estagiários no sector do basquetebol. No apoio às restantes funções o basquetebol envolve 1 diretor.

2. MISSÃO

INDIVIDUAL E COLECTIVA

Com o objetivo de prosseguir o desenvolvimento de um trabalho de qualidade e rigor próximo de uma comunidade que se identifica com este projeto, os Atómicos acolhem a missão de formar atletas que acreditam nas suas competências físicas, capazes de superar ambições individuais, e que se revêm no espírito de um grupo coeso capaz de conquistar competências coletivas em nome da amizade e da solidariedade entre iguais.

Os Atómicos dedicam assim esforços no sentido de melhorar, passo a passo, a sua estrutura técnica e profissional de modo a conseguir fortalecer a sua mensagem baseada numa rede feita de contactos humanos.

Desta forma, ambicionaremos reunir as condições necessárias para ser uma referência no panorama associativo do concelho de Oliveira do Bairro.

3. OBJECTIVOS PARTICULARES

EDUCAÇÃO

Pretendemos dar continuidade às atividades regulares de treinos diários de modo a manter a preparação física necessária à participação dos atletas em todos os jogos oficiais que decorrem durante os fins-de-semana.

Temos como objetivo particular o saber educar os atletas no que diz respeito ao seu comportamento devidamente ajustado a cada uma das situações de representação do clube.

Pretendemos, num futuro próximo, conseguir oferecer aos nossos técnicos oportunidades formativas de modo a poder estimular uma maior investigação e aplicação de melhores práticas educativas.

4. NECESSIDADES ESPECÍFICAS

PAVILHÕES DESPORTIVOS

APOIO NAS DESLOCAÇÕES

Atualmente as nossas prioridades centram-se na necessidade de possuir um espaço de treino imprescindível para a realização das nossas atividades. Com efeito, até ao presente momento, o pavilhão municipal e o pavilhão da Escola EB2/3 Dr. Acácio Azevedo têm oferecido aos Atómicos as condições necessárias ao desenvolvimento da sua prática desportiva. Por este motivo salientamos a importância da continuidade deste apoio.

No âmbito das deslocações, os Atómicos necessitam, todos os fins-de-semana, de um transporte suplementar uma vez que não possuem uma única unidade de transporte.

No âmbito dos custos regulares necessários à sustentação de toda a estrutura, os Atómicos têm vindo a querer reforçar os seus recursos humanos e materiais no sentido de melhorarem o seu desempenho e a sua capacidade técnica, dando desta forma força ao seu desejo de crescer em conformidade com os seus objetivos.

5. ATIVIDADE DESPORTIVA A DESENVOLVER

	MESES	ACTIVIDADES
1	julho	<ul style="list-style-type: none">• Preparação do arranque da época 2022/2023
2	setembro	<ul style="list-style-type: none">• Arranque da época desportiva de basquetebol 2022/2023
3	outubro	<ul style="list-style-type: none">• Início das atividades e dos campeonatos
4	novembro	<ul style="list-style-type: none">• Continuação das atividades e dos campeonatos
5	dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Participação no III Torneio Solidário da Bairrada que foi organizado no último ano pelo GICA, com apoio a uma IPSS do concelho, com a participação das equipas de Minibasquetebol do GICA, Anadia, Sangalhos e Gica.• Participação em torneios de Natal, com os nossos mini-atletas
6	Janeiro	<ul style="list-style-type: none">• Organização do Jantar de Reis da Secção de Basquetebol dos Atómicos
7	Maio	<ul style="list-style-type: none">• Participação na Festa da Criança promovida pela CMOLB
8	Junho	<ul style="list-style-type: none">• Participação na Expobairrada e no Oliveira a Mexer• Encerramento da formação e dos campeonatos• Pic-Nic Atómico de encerramento de época

6. ESCALÕES ETÁRIOS E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

Escalão - Competição/Prova	Data de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Campeonato Distrital de Sub18 Femininos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub16 Femininos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub16 Masculinos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub8 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub10 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub12 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub13 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro

7. NÚMERO DE ATLETAS

Caracterização N.º de Atletas		Residentes no Concelho	Não Residentes no Concelho	Totais	
		Competição/Provas Federadas	Competição/Provas Federadas		
Sub-8	Masculino	8	0	8	16
	Feminino	7	1	8	
Sub-10	Masculino	5	0	5	8
	Feminino	3	0	3	
Sub-12	Masculino	4	3	7	15
	Feminino	6	2	8	
Sub-14	Masculino	8	3	11	20
	Feminino	5	4	9	
Sub-16	Masculino	0	1	1	12
	Feminino	10	1	11	
Sub-18	Masculino	0	0	0	0
	Feminino	0	0	0	
Sub-19	Masculino	0	0	0	9
	Feminino	7	2	9	
		Total Residentes no Concelho	Total Não Residentes no Concelho	Total Atletas	
		63	17	80	

8. VALORES A PAGAR PELA INSCRIÇÃO

A inscrição de equipas é gratuita, pagando apenas uma taxa de inscrição para as equipas de SUB-18 feminino e o seguro desportivo dos atletas de formação, o minibasquete não paga seguro.

Seguros Desportivos

Escalões	Masculinos	Femininos
Sub-14	8 €	9 €
Sub-16	16 €	16 €
Sub-18	26 €	21 €

Taxas de Inscrição na Federação

Escalões	Taxa Unitária
Sub-18 Femininos	10 €

9. PREVISÃO DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Sem custos de utilização de instalações desportivas, em virtude de as mesmas nos serem cedidas, pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, através de Contrato-Programa.

10. PREVISÃO DOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR


CUSTOS DE ARBITRAGENS A PAGAR A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE AVEIRO

De referir que os custos das arbitragens passaram a ser divididos, a equipa da casa paga 50% e a outra os outros 50%, quer os jogos se realizam fora ou em casa, e só quando tem árbitros nomeados.

Escalões	Valor	Nº Jogos Previstos	Total
Sub-13 Misto	0	15	0
Sub-16 Masculino	27,50 €	20	550,00 €
Sub-16 Feminino	33,50 €	19	636,50 €
Sub-18 Feminino	35,00 €	23	805,00 €
Total Previsto			1991,50 €

Oliveira do Bairro, 7 de dezembro de 2022

O Vice-Presidente


Francisco Ribeiro
Francisco Ribeiro